



Câmara Municipal de Gravatá  
Aprovado Em Unica Votação  
Em 10/10/2020

Assinatura

# Câmara Municipal de Gravatá/PE

## INDICAÇÃO Nº 123/2020

Indico a mesa, depois de ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com o objetivo de conceder isenção da taxa da COMPEA aos consumidores de água que são considerados de baixa renda, referente ao período da pandemia do COVID-19.

### JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Estado é responsável em criar mecanismos para amenizar as consequências negativas na vida dos gravataenses, que também são pernambucanos, prestar assistência e proteger os vulneráveis, observando o que preceitua a Constituição Federal e a Constituição Estadual de Pernambuco:

*"Art. 1º Pernambuco, parte integrante da República Federativa do Brasil, é um Estado Constitucional e Democrático de Direito, tendo como valores supremos a liberdade, a justiça, o pluralismo político, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa." Constituição Estadual de Pernambuco*

*"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." CF/1988*

CONSIDERANDO que a UNIÃO tomou providência e foi aprovada a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 08 DE ABRIL DE 2020, a qual autorizou descontos de 100% na taxa de energia elétrica dos consumidores em todo o Brasil. Por que o Estado de Pernambuco não tomou o mesmo posicionamento em favor dos gravataenses, dos pernambucanos?

CONSIDERANDO que é importante expressar que estamos muitíssimo preocupados com a situação e que vivemos uma situação inesperada, que exige medidas imediatas, tais como o isolamento social. Por isso, são várias as famílias que terão dificuldades acrescidas em cumprir com o pagamento das suas habitações, assim como, com o pagamento de serviços básicos: água e luz.

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

EM PAUTA para o dia de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

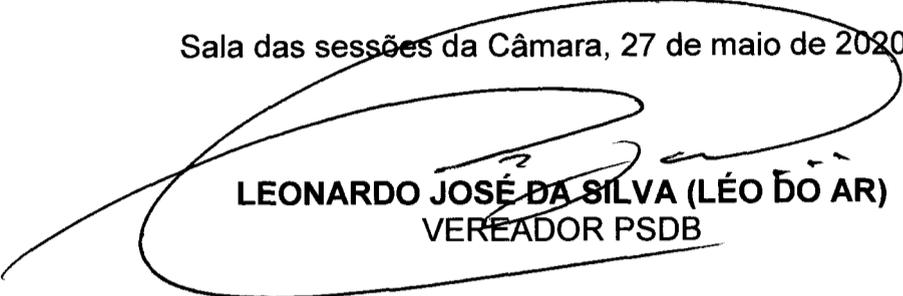
1500



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

**CONSIDERANDO** que não é uma opção mantermo-nos em casa e com isso, vemos diminuída a remuneração e os gastos acrescidos, **solicitamos** que o Chefe do Estado de Pernambuco estude providências que permitam a suspensão das cobranças dos serviços referenciados, durante o período de quarentena/isolamento.

Sala das sessões da Câmara, 27 de maio de 2020.

  
**LEONARDO JOSÉ DA SILVA (LÉO DO AR)**  
VEREADOR PSDB

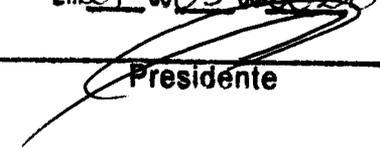
---

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

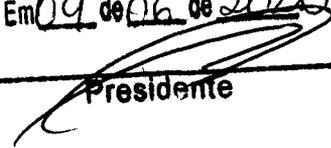
EM PAUTA para o dia de 28 de 05 de 2020

Em 27 de 05 de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

EM PAUTA para o dia de 10 de 06 de 2020

Em 09 de 06 de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

25  
25